



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhores Vereadores,

Resolvemos acompanhar o Parecer nº 117/2025-LNS da D. Procuradora desta Casa de Leis e apresentar a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 121/25, na forma do Art. 100, inciso 2º, do Regimento Interno, a fim de que o Projeto de Lei cumpra sua finalidade.

Justifica-se a necessidade da presente Emenda nas palavras do supracitado Parecer, porque o referido artigo suprimido padece de vício de inconstitucionalidade, por impor atribuições a órgãos subordinados ao Poder executivo.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 11 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121, DE 2025.

Art. 1º Fica totalmente suprimido o artigo 3º, renomeando os artigos subsequentes, do Projeto de Lei Ordinária nº 121/25, que institui o Programa “Meu Primeiro Emprego Inclusivo para as pessoas com deficiência – PCD e para as pessoas com transtorno do espectro autista – TEA”, no âmbito do município de Votorantim.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 11 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro